

PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATOS N.º 030/2019

PREGÃO Nº N.º 059/2019 –

PROCESSO Nº 5110/2019

VALIDADE: 12 (doze) MESES

PARTICIPAÇÃO: VITTA HOSPITALAR LTDA; GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME; SUPER MIX COMERCIO ATACADISTA SER . E REPRESENTAÇÕES ERRELI; ALIANÇA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO LTDA – EPP; L&L COMERCIO E SERVIÇOS; D S CANDIDO DE SOUZA

HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO: Foram credenciadas e habilitadas as seguintes empresas: GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME; R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO LTDA – EPP.

Aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2019, às **09:00** horas, na Sala de Reuniões do Fundo Municipal de Saúde de POSSE, a fim de receberem interessados no processo de Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 059/2019, objetivando a seleção, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ORGÃOS**, pelo critério **menor preço por ITEM**.

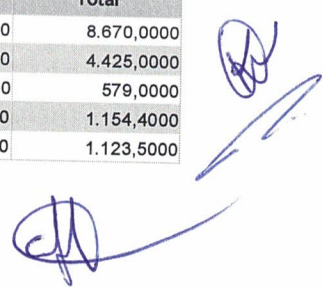
Efetuada o pregão constatou-se o vencedor para o qual se registra conforme discriminado abaixo:

Pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, pessoa jurídica de direito público, 07.892.711/0001-67, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Gestor Municipal o Sr. Edgar Henrique dos Santos, de outro lado, a empresa:

EMPRESA

GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME

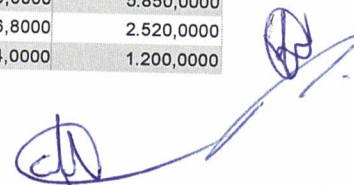
Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	3	ÁGUA SANITÁRIA 1 L	FR	Q-BOA	3.000,0000	2,8900	8.670,0000
1	4	ÁLCOOL ETÍLICO 92,8º 1 L	FR	ITAJA	500,0000	8,8500	4.425,0000
1	8	BALDE DE PLÁSTICO 10 L	UNIDADE	JAGUAR	50,0000	11,5800	579,0000
1	9	BALDE DE PLÁSTICO 20 L	UNIDADE	JAGUAR	80,0000	14,4300	1.154,4000
1	12	COLETOR / LIXEIRA PARA COPOS	UNIDADE	PLASTFEST	15,0000	74,9000	1.123,5000



1	18 DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML	UNIDADE	MINUANO	2.000,0000	2,4900	4.980,0000
1	19 DISPENSER PARA COPO DESCARTÁVEL	UNIDADE	PLASTFEST	20,0000	79,0000	1.580,0000
1	20 DISPENSER PARA PAPEL HIGIÊNICO	UNIDADE	PLASTFEST	30,0000	43,4900	1.304,7000
1	21 DISPENSER PARA PAPEL TOALHA	UNIDADE	PLASTFEST	30,0000	37,9000	1.137,0000
1	22 DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO	UNIDADE	PLASTFEST	50,0000	13,2000	660,0000
1	23 ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO	UNIDADE	CONDOR	80,0000	8,2000	656,0000
1	24 ESCOVA PLÁSTICA	UNIDADE	CONDOR	50,0000	3,5400	177,0000
1	25 ESPONJA DE AÇO	UNIDADES	ASSOLAN	350,0000	2,7000	945,0000
1	26 ESPONJA DUPLA FACE	UNIDADE	ESFREBOM	500,0000	1,2000	600,0000
1	27 FLANELA	UNIDADE	COPA	500,0000	2,8600	1.430,0000
1	28 LIMPADOR INSTANTÂNEO DE VIDROS	UNIDADE	VIDREX	150,0000	7,3700	1.105,5000
1	29 LIMPADOR MULTIUSO	UNIDADE	VEJA	250,0000	3,2300	807,5000
1	33 MANGUEIRA: DE 30 METROS DE	UNIDADE	START	5,0000	270,0000	1.350,0000
1	34 ODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY	UNIDADE	AIR WICK	100,0000	13,4000	1.340,0000
1	35 PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO	UNIDADE	CONDOR	25,0000	24,0000	600,0000
1	36 PANO DE CHÃO 40X65 CM	UNIDADE	COPA	500,0000	5,2400	2.620,0000
1	38 PAPEL HIGIÊNICO 60 M	UNIDADES	PERSONAL	500,0000	117,0000	58.500,0000
1	39 PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UNIDADES	GLOBO	300,0000	50,7500	15.225,0000
1	40 REFIL PARA RODO 40 CM	UNIDADE	CONDOR	50,0000	3,9500	197,5000
1	42 RODO 40CM	UNIDADE	CONDOR	50,0000	27,6700	1.383,5000
1	43 RODO 60 A 70 CM	UNIDADE	CONDOR	100,0000	32,2000	3.220,0000
1	44 SABÃO EM BARRA	UND.	MINUANO	100,0000	8,8000	880,0000
1	45 SABÃO EM PÓ 1 KG	KG	OMO	750,0000	14,5500	10.912,5000
1	47 SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 100L	UNIDADE	START	200,0000	76,9000	15.380,0000
1	55 SODA CÁUSTICA	UNIDADE	SOL	25,0000	20,2500	506,2500
1	56 VASSOURA CERDAS MACIAS: PARA	UNIDADE	CONDOR	100,0000	15,0000	1.500,0000
1	57 VASSOURA NYLON PARA USO	UNIDADE	CONDOR	20,0000	22,9000	458,0000
Total						145.407,3500

R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZACAO LTDA – EPP

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qty	Valor	Total
1	1	ACIDULANTE E NEUTRALIZANTE	BB	Mercotech	4,0000	625,0000	2.500,0000
1	2	ADITIVO ALCALINO	BB	Mercotech	8,0000	840,0000	6.720,0000
1	5	ÁLCOOL GEL 5 L	GL	Mercotech	300,0000	62,0000	18.600,0000
1	6	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO	BB	Mercotech	8,0000	595,0000	4.760,0000
1	7	AMACIANTE DE ROUPAS	BB	Mercotech	8,0000	680,0000	5.440,0000
1	10	BALDE SPIN MOP	UNIDADE	Bettanin	20,0000	44,0000	880,0000
1	11	CARRO FUNCIONAL	UNIDADE	Rubbermaid	5,0000	2.300,0000	11.500,0000
1	13	CONTAINER COLETOR COM TAMPA	UNIDADE	Rubbermaid	2,0000	2.780,0000	5.560,0000
1	14	DESINFETANTE 5 L	GL	Mercotech	500,0000	45,0000	22.500,0000
1	15	DESINFETANTE HIPOCLORITO DE	GL	Mercotech	120,0000	35,9500	4.314,0000
1	16	DESINFETANTE PARA	UNIDADE	Mercotech	4,0000	85,0000	340,0000
1	17	DETERGENTE CONCENTRADO NEUTRO	BB	Mercotech	8,0000	950,0000	7.600,0000
1	30	LIXEIRA HOSPITALAR 100 L	UNIDADE	Perfect	25,0000	155,0000	3.875,0000
1	31	LIXEIRA HOSPITALAR 25 L	UNIDADE	Perfect	50,0000	75,0000	3.750,0000
1	32	LIXEIRA HOSPITALAR 40 L	UNIDADE	Perfect	50,0000	95,0000	4.750,0000
1	37	PAPEL HIGIÊNICO 300 M	UNIDADES	Nobre	500,0000	59,0000	29.500,0000
1	41	REFIL SPIN	UNIDADE	Bettanin	25,0000	40,0000	1.000,0000
1	46	SABONETE LÍQUIDO 5 L	UNIDADE	Mercotech	150,0000	39,0000	5.850,0000
1	48	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO 40 L	UNID.	Rc	150,0000	16,8000	2.520,0000
1	49	SACO DE LIXO PRETO 100 L	UNID.	Rc	50,0000	24,0000	1.200,0000



1	50	SACO DE LIXO PRETO 15 L	UNID.	Rc	50,0000	8,0000	400,0000
1	51	SACO DE LIXO PRETO 30 L	UNID.	Rc	50,0000	9,6000	480,0000
1	52	SACO DE LIXO PRETO 40 L	UNID.	Rc	200,0000	10,1000	2.020,0000
1	53	SACO DE LIXO PRETO 50 L	UNID.	Rc	100,0000	13,4400	1.344,0000
1	54	SACO DE LIXO VERMELHO 100 L	UNID.	Rc	50,0000	24,9900	1.249,5000
1	58	VASSOURA PARA LIMPEZA DE TETO	UNIDADE	Rodobem	15,0000	15,6800	235,2000
Total							148.887,7000
Total Geral							294.295,0500

Valor Total: R\$ 294.295,05(Duzentos e Noventa e Quatro Mil, Duzentos e Noventa e Cinco Reais e Cinco Centavos).

As empresas vencedoras, doravante denominadas CONTRATADOS resolvem registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ORGÃOS, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentadas na licitação Pregão Presencial para registro de preços nº N.º 059/2019 e Processo Administrativo nº 5110/2019, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

3. Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de ACORDO COM AS NECESSIDADES do Fundo Municipal de Saúde de POSSE e condições estipuladas no Edital, mediante emissão de **Autorização de Fornecimento** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO

4. As quantidades, e o local de cada entrega ou fornecimento serão definidos na respectiva Autorização de Fornecimento. O prazo não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas** para a entrega dos objetos, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



5.1 – O fornecimento do objeto da presente licitação será estabelecido diretamente com o departamento solicitante.

5.2 – Caso o(s) objeto(s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

5.2.1) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.2.3) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.4) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste Pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis.

6.2 – O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento na forma prevista no Edital.

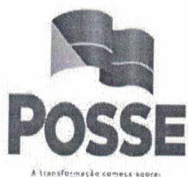
6.3 – Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e demais despesas pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. Os preços registrados serão controlados pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo sofrer oscilação de acordo com as variações de mercado e determinação do Governo Federal e, os preços registrados que estiverem sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados os valores nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Fundo Municipal de Saúde de POSSE, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.





www.posse.go.gov.br
 Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
 1380
 CEP 73.900-00 – POSSE/GO



7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

28.1 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de POSSE para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de POSSE.

28.2 - A **COMPROMISSÁRIA** não poderá praticar preços realinhados sem a devida aprovação do pedido de que trata o item 7.2 pela Prefeitura, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas em Lei e no Edital e/ou cancelamento do preço.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Fundo Municipal de Saúde), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade devidamente atestado pelo responsável pelo recebimento dos produtos e, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Municipal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

1. – O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizada desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

2. - A CONTRATADA, optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração, (conforme modelo constante do ANEXO IX deste Edital). Caso não o faça, sofrerá retenção de imposto e contribuições, de acordo com a legislação vigente.

3. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para



www.posse.go.gov.br
 Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
 1380
 CEP 73.900-00 – POSSE/GO



retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 9.1.

4. - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

5. - Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

10.1 – Da Contratada:

10.1.1) Comunicar a Divisão de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos produtos contratados.

10.1.2) Manter as mesmas condições de habilitação.

10.1.3) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

10.1.4) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega.

10.1.5) Paralisar, por determinação da administração, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação, condenado por autoridade sanitária.

10.2– Do Contratante:

10.2.1) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços.

10.2.2) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados.

10.2.3) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento.

10.2.4) Indicar o responsável pela fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução, solicitando à **COMPROMISSÁRIA**, sempre que entender conveniente,

informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a **COMPROMISSÁRIA** de total responsabilidade de executar o fornecimento estabelecido neste Termo. Fica designado para fiscalização dos contratos o responsável pelo departamento solicitante ou servidor por ele designado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

12.1.1) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira.

12.1.2) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

12.1.3) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração.

12.1.4) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata.

12.1.5) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada.

12.1.6) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

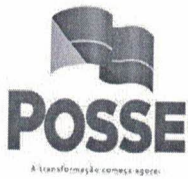
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 26.2 do Edital, caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 5º, “caput” da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à multa diária de 1% (um por cento) do valor de cada entrega, por dia corrido de atraso, por atraso injustificado na entrega dos produtos, até que seja efetivada a entrega total.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, por parte da **COMPROMISSÁRIA**, de quaisquer das obrigações decorrentes dos eventuais ajustes a serem firmados, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues. Caso a empresa pratique preços realinhados sem a devida aprovação da PREFEITURA ou não efetue a entrega dos objetos desta licitação durante o período de análise de





www.posse.go.gov.br

Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481

1380

CEP 73.900-00 – POSSE/GO



eventual pedido de realinhamento, a mesma estará sujeita a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor global do fornecimento e/ou cancelamento do preço registrado.

13.4 – O valor da multa poderá, a critério da **PREFEITURA**, ser cobrado de imediato ou será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver, independentemente de qualquer notificação.

13.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Consequentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de POSSE, Estado do Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

15.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços. A Administração também não se responsabilizará pela entrega de material ou serviço, sem a respectiva nota de Empenho.

15.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

15.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

15.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pela Divisão de Compras.

15.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

15.7 – Caso algum item contido neste não condizer com a espécie do produto prestado deverá ser desconsiderado.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.




www.posse.go.gov.br
Avenida Padre Trajano, nº 55, Centro, telefone 62 3481
1380
CEP 73.900-00 – POSSE/GO

000823



POSSE/GO, 30 de dezembro de 2019.


EDGAR HENRIQUE DOS SANTOS
GESTOR MUNICIPAL


R7 COMERCIO DE PRODUTOS DE
HIGIENIZACAO LTDA – EPP
CNPJ: 08.335.090/0001-83


GENIAL EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME
CNPJ: 09.275.023/0001-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,

PROTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL

HERCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO - TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO

CNPJ: 23.146.837/0001-49 CF/DF: 07.735.479/001-12

Av. Central, AE 19, Lt H / L, Lps 1 e 3, Núcleo Bandeirante/DF. CEP: 71.710-585

Fone: (61) 3386.0886 e-mail: cartnbf@gmail.com

CONTROLE Nº: 85542

FOLHA Nº: 064

LIVRO Nº

4027



Procuração bastante que faz: **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI EPP**, na forma abaixo:

SAIBAM quantos este público instrumento de **PROCURAÇÃO** virem que aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete (22/05/2017), nesta Região Administrativa do Núcleo Bandeirante, Distrito Federal, em Cartório, perante mim, escrevente, compareceu como outorgante **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Setor Placa da Mercedes, Conjunto 12-A, Lote 02, Núcleo Bandeirante, Brasília, Distrito Federal, inscrita no C.N.P.J. sob o número 08.335.090/0001-83, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, em 26/09/2006, sob o NIRE 53.6 0021009-3, e última alteração contratual consolidada em 06/04/2017, registrada sob o nº 53600210093, na mesma Junta Comercial do Distrito Federal, neste ato representada por sua sócio(a)/titular: **REINALDO COELHO DE SANTANA**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 012809 CRA-DF e do CPF/MF nº 605.782.701-53, residente e domiciliado no(a) Rua 12, Lote 01, Condomínio Residencial das Palmeiras, Ponte Alta Norte, Gama, Brasília, Distrito Federal. A comparecente foi reconhecida e identificada por mim pelo documento que me foi apresentado, e de cuja capacidade jurídica dou fé. E, por ela, na forma como se apresenta, me foi dito que, por este instrumento público, nomeia e constitui sua bastante procuradora **KELMA COELHO DE SANTANA**, brasileira, solteira, gerente administrativa, portadora da CNH nº 00453778280 DETRAN/DF, na qual consta a CI nº 1813846 SSP/DF e do CPF/MF nº 882.782.551-72, residente e domiciliada no(a) QNL 19, Conjunto G, Casa 05, Taguatinga Norte, Brasília, Distrito Federal, a quem confere amplos e especiais poderes para representá-la perante as Repartições Públicas, Administrativas, Autárquicas e Cartórios em geral, Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, seus Departamentos e Secretarias, Pessoas Físicas e Jurídicas, de direito público ou privado, Sociedade de Economia Mista, Estatais, Paraestatais, Junta Comercial do Distrito Federal e outros Estados, Receita Federal do Brasil e da Previdência Social, Instituto Nacional da Seguridade Nacional - INSS, Secretarias da Receita Federal do Brasil, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, **AGEFIS (Agência de Fiscalização do DF)**, a **DOT (Delegacia de Ordem Tributária)**, Secretaria de Segurança Pública, Secretaria da Receita Federal, Secretaria do Estado da Fazenda do GDF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal, **Administração Regional de Brasília - DOR - Delegacia da Ordem Tributária, Receita Federal do Brasil**, suas Delegacias e Secretarias, Ministérios, Delegacia Regional do Trabalho, Sindicatos, Comércio e Indústria, Administrações Regionais, Companhias de água, esgoto, energia elétrica, Luz e Companhias telefônicas em geral, CEB, CAESB, OI, BRASIL TELECOM, GVT, NET, SKY, TIM, CLARO, VIVO, TELEBRÁS, CREA, DLFO, PREVIDÊNCIA SOCIAL, INSTITUTO NACIONAL SEGURO SOCIAL - INSS/IAPAS, DETRAN, CONTRAN, DNER/DNIT, DER, CIA DE SEGUROS, CONSÓRCIOS EM GERAL, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS-DRFV, SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, SEDUMA, INCRA, IBAMA, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL E/OU OUTRAS, nos Bancos e Estabelecimentos de Créditos em geral, inclusive o **BANCO BRADESCO S.A, BANCO ITAÚ S.A, CEF- CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DE BRASÍLIA-BRB, BANCO DO BRASIL S.A, BANCO SANTANDER S.A, HSBC-BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO, BANCO CITIBANK S.A, SICÓOB e OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS e OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS**, mesmo que aqui não expressamente mencionadas, e onde mais com está se apresentar e for necessário, podendo: abrir, movimentar, regularizar e/ou encerrar contas correntes e/ou poupanças, emitir, assinar, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos, requerer e receber talões de cheques, fazer depósitos, retiradas, resgate, efetuar saques, fazer aplicações, financiamentos e investimentos de qualquer natureza, autorizar cobranças, autorizar débitos em conta, sustar e contra-ordenar cheques, baixa e cancelar cheques, retirar cheques devolvidos, requerer microfilmagem, requerer e receber cartões eletrônicos e/ou magnéticos, bloquear e/ou desbloquear cartões eletrônicos e/ou magnéticos, cadastrar e/ou alterar senhas, efetuar transferências e/ou pagamento por qualquer meio, movimentar conta com cartão eletrônico e/ou magnético, Internet, assinar contratos, distratos, aditivos, acordar, discordar de cláusulas, valores, prazos e condições, negociar e renegociar débitos, dívidas e o que for preciso, realizar saques, requerer, receber máquinas de cartão de crédito, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, requerer 2º via de documentos fiscais, prestar esclarecimentos sob débitos e créditos fiscais referente IRPJ/IRPF, realizar pagamentos, requerer certidões de débitos de qualquer órgão, repartição pública ou privada, requerer parcelamentos de débitos, solicitar senha eletrônica, apresentar e assinar quaisquer guias, requerer certidões, alvarás diversos e demais autorizações, promover e efetuar



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO DO DISTRITO FEDERAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS,
PRÓTESTO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS DO DISTRITO FEDERAL
HERCULES ALEXANDRE DA COSTA BENÍCIO - TABELIÃO E OFICIAL DE REGISTRO

CNPJ: 23.146.837/0001-49 CF/DF: 07.735.479/001-12
Av. Central, AB 19, Lt H / 1, Lps 1 e 3, Núcleo Bandeirante/DF. CEP: 71.710-585
Fone: (61) 3386.0886 e-mail: cartnbd@gmail.com

000825

LIVRO Nº 4027

FOLHA Nº 065

CONTROLE Nº: 85543

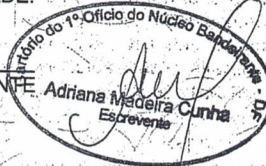
alterações contratuais na Junta Comercial, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar e/ou receber importâncias, se a que título for, dar e aceitar recibos e quitações, comprar e vender mercadorias do ramo da firma, assinar documentos fiscais e faturas; promover e efetuar endossos e avais em títulos para descontos bancários, assinar bordereaux, admitir e/ou demitir empregados, assinar e ou dar baixa em Carteira de Trabalho, fixar ordenados e atribuições, promover e efetuar alteração de anotações em carteiras de trabalho, nomear prepostos junto a DELEGACIA DO TRABALHO E OU JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO. Podendo ainda representá-lo(s) junto ao DETRAN, INSPETORIAS DE TRÂNSITO, DELEGACIAS DE ROUBOS E FURTOS DE VEÍCULOS, DER, DNER, POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL - MJ, SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO GDF e onde com esta se apresentar, podendo, ainda, participar de quaisquer concorrências públicas e/ou particulares, licitações, pregões, inclusive pregão eletrônico e/ou presencial, leilões, pregão presencial, tomadas de preço, carta convite, retirar editais, participar de aberturas de licitação, dar lances, requerer, alegar e assinar o que for necessário, apresentar e retirar comunicado de venda de veículos e documentos, requerer e receber 2ª via de documentos, inclusive DUT, CRLV, certidões e certificados, dirigir os veículos por todo território nacional, pagar taxas e emolumentos necessários, promover bloqueios, desbloqueios, emplacements, licenciamentos, liberações, inclusive em caso de apreensão, fazer parcelamentos, vistorias, comunicar acidentes, promover registros de ocorrências, registrar propriedade de veículos, fazer alteração de endereço, constituir Advogados com poderes de cláusula AD-JUDÍCIA, AD NEGOTIA, ET EXTRA e os mais necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em Juízo ou fora dele, podendo acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor e variar de ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, assinar termos, requerimentos e demais papéis, enfim, praticar os demais atos necessários aos fins deste mandato. **VEDADO O SUBSTABELECIMENTO.** A parte outorgante declara haver fornecido todos os elementos necessários à lavratura da presente, conferindo-os, tendo todo o ato e assumindo exclusiva responsabilidade, civil e criminal, por eventual erro ou inexistência das mesmas informações. Assim o disse do que dou fé, e me pediu este instrumento, que lhe li, aceitou e assina. Fica aqui arquivada a guia de recolhimento nº 00134722, paga no valor de R\$ 37,30 Custas da Procuração; R\$ 10,30 Despesas de Correios; Totalizando o valor pago de R\$ 47,60. Eu, (a.a) ADRIANA MADEIRA CUNHA, ESCRIVENTE, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato, colhendo a(s) assinatura(s). VAGNER ALVES DE OLIVEIRA, REINALDO COELHO DE SANTANA, NADA MAIS. Traslada em seguida. Eu, Adriana Madeira Cunha, ADRIANA MADEIRA CUNHA, ESCRIVENTE, a extraí, conferi dou fé e assino, em público e raso.

Selo: TJDFT20170170160765DHYX

Para consultar o selo, acessar www.tjdf.jus.br.

EM TESTEMUNHO Adriana Madeira Cunha DA VERDADE.

Adriana Madeira Cunha
ADRIANA MADEIRA CUNHA - ESCRIVENTE



000826

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1129079050

NOME
 KELMA COELHO DE SANTANA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 1813846 SSP DF

CPF
 882.782.551-72

DATA NASCIMENTO
 15/04/1979

FILIAÇÃO
 JULEMAR NERES DE SANTANA
 ADARCILIA COELHO DE SANTANA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 B

Nº REGISTRO
 00453778280

VALIDADE
 04/07/2020

1ª HABILITAÇÃO
 07/12/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
 08/07/2015

Jayne Amorim de Sousa
 Diretor-Geral do EMISSOR

43502660094
 DF742196968

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1129079050

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1129079050